

PORTARIA Nº 01, de 11 de Março de 2020
Coordenadoria do Curso de Direito

Estabelece tabela de aproveitamento de Atividades Complementares da Estrutura Curricular do Curso de Direito

Fernando Antonio Soares de Sá Junior, Coordenador do Curso de Direito do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis - IMESA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 4º, da Portaria nº 20, de 28/03/2017, da Direção do IMESA que "Regulamenta as Atividades Complementares da Estrutura Curricular dos Cursos do IMESA", expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica estabelecida a tabela de aproveitamento das Atividades Complementares realizadas pelos discentes do Curso de Direito, no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA, conforme critérios abaixo especificados:

I – Cursos Jurídicos Presenciais, como Semanas Jurídicas, Palestras Jurídicas, Simpósios, Congressos, Seminários Jurídicos e congêneres, bem como, Cursos de Extensão Jurídicos Presenciais: 100% (cem por cento) da carga indicada no certificado, sem limite de horas;

II – Certificados expedidos pela Justiça Eleitoral indicando exercício de atividades eleitorais (mesário, presidente de mesa, etc.): 100% (cem por cento) da carga horária indicada no certificado, sem limite de horas;

III – Cursos Jurídicos virtuais (EAD) ou semipresenciais: 30% (trinta por cento) do certificado, limitado a 50 (cinquenta) horas;

IV – Cursos de extensão, não jurídicos, presenciais, virtuais, EAD ou semipresenciais, desde que relacionados à área de formação: 10% (dez por cento) da carga indicada no certificado limitada a 30 (trinta) horas;

V – Outros cursos com ênfase em legislação diversa: 20% (vinte por cento) do certificado, limitado a 50 (cinquenta) horas;

VI – Semanas Acadêmicas, Palestras, Simpósios, Congressos, Seminários e congêneres presenciais e em outras áreas correlatas do conhecimento: 20% (vinte por cento) do certificado, limitado a 30 (trinta) horas;

V – Desfiles, Campanhas de Arrecadação, Ações Solidárias e de Cidadania organizadas pela FEMA ou pelo Curso de Direito da FEMA: 10 (dez) horas por evento;

VI - Participação em Oficina de Pais e Filhos organizada e mantida pelo Tribunal de Justiça: 30% (trinta por cento) do certificado, limitados a 30 horas;

VII - Acompanhamento do processo de triagem/plantão realizado pela OAB para nomeações à beneficiários da assistência judiciária através do convênio firmado com a Defensoria Pública do Estado: 2 horas por certificado, limitado a 20 horas;

VIII – Cursos de línguas presenciais: 30% (trinta por cento) do certificado, virtuais: 10% (dez por cento) do certificado, limitados a 30 (trinta) horas independentemente do número de línguas cursado.

IX – Curso de Formação de Condutores – 1ª Habilitação: 15 (quinze) horas;

X – Doação de sangue: 10 (dez) horas anual.

XI – Escola da Família: até 30 (trinta) horas por ano, limitado a 150 (cento e cinquenta) horas;

XII – Iniciação Científica: 20 (vinte horas) por ano, limitado a 100 (cem) horas;

XIII – Participação no Projeto Rondon: até 30 (trinta) horas por ano, limitado a 150 (cento e cinquenta) horas;

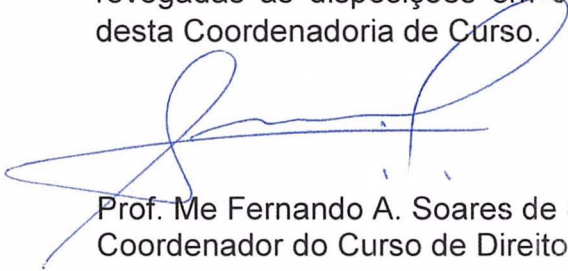
XIV – Participação em bancas de defesa de monografia, trabalho de conclusão de curso da graduação, especialização, mestrado ou doutorado no Curso de Direito: 1 (uma) hora por banca, limitado a 30 (trinta) horas;

XV – Exercício de atividade de cunho social e de cidadania, como participação ativa em clubes de serviços, entidades religiosas, ONGs, entidades filantrópicas, entre outras: 20% (vinte por cento) do certificado, limitados a 30 (trinta) horas;

XVI – Participação em curso presencial de Metodologia, Pesquisa, elaboração de trabalhos científicos e de Conclusão de Curso promovidos pela FEMA: 25 (vinte e cinco) horas, mediante comprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de presença no curso e, 35 (trinta e cinco) horas em caso de comprovação de 100% (cem por cento) de presença no curso.

Artigo 2º - Atividades forenses em geral, tais como estágio remunerado ou não, audiências, júri, conciliação, mediação, entre outras, não serão computadas como Atividades Complementares, podendo, conforme o caso e, mediante criteriosa análise da Coordenação, serem aproveitadas como prática jurídica, no 4º e 5º anos.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as Portarias nº 1/2017 e 02/2019, desta Coordenadoria de Curso.



Prof. Me Fernando A. Soares de Sá Jr.
Coordenador do Curso de Direito